



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

LEI N.º 4.247, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

*Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços – Nfs-e, no Município de Igrejinha/RS.*

JACKSON FERNANDO SCHMIDT, PREFEITO DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, NFs-e, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

**Art. 2.º** Fica instituído o sistema *web* denominado “Fiscal Web” para emissão de Declaração Mensal de Serviços com Certificado Digital, DMS.

**Art. 3.º** A presente Lei será regulamentada através de Decreto.

**Parágrafo único.** Caberá ao Regulamento:

**I** – disciplinar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;

**II** – definir os contribuintes que estarão autorizados a emití-la;

**III** – regulamentar o uso do *aplicativo/web*, que será disponibilizado pela Prefeitura de Igrejinha aos contribuintes usuários da Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, para controle e emissão do documento fiscal através da rede mundial de computadores.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA, 23 de dezembro de 2010.

**Jackson Fernando Schmidt**  
Prefeito

Registre-se e publique-se.

**Eliseu Schwarz**  
Secretário de Administração